

DECRETO Nº 12.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 29/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO de Entidade Fechada de Previdência Complementar, para dar cumprimento ao que dispõe o Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, do Instituto de Previdência de Feira de Santana (IPFS), com os seguintes servidores municipais:

- I** - José Marcondes de Carvalho, matrícula nº 60003472-0,
Secretário Municipal de Administração – SEADM
(Presidente da Comissão);
- II** - Elionai Carvalho de Santana, matrícula nº 60004609-6,
Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS
(Vice Presidente da Comissão);
- III** - Juliana Emiko Alves Yamashita, matrícula nº 60002464-6,
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do IPFS;
- IV** - André Silva Vieira, matrícula nº 60004216-7,
Subprocurador Municipal, representando a Procuradoria Geral do Município – PGM;
- V** - Claudia Oliveira Vilas Boas, matrícula nº 01074059-3,
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas (servidora efetiva),
Secretaria Municipal de Administração;
- VI** - Aramis Gois de Mattos, matrícula nº 60000577-9,
Contador (servidor efetivo),
Instituto de Previdência de Feira de Santana;
- VII** - Diego Santana de Oliveira, matrícula nº 01073119-0,
Chefe de Gabinete, representando a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - A Comissão de Seleção, referida no art. 1º, tem por finalidade receber e analisar as propostas das Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cada cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Feira de Santana.

Parágrafo único – O prazo para análise das propostas é de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado, em razão do interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2021.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DE FEIRA DE SANTANA